

CONTRATO Nº 017/2020

CONTRATANTE: A Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Campus de Paranaguá com sede no(a) Rua Comendador Correia Junior, 117 – Centro, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.012.896/0008-19, neste ato representado(a) pelo(a) Moacir Dalla Palma/ Diretor de Campus, nomeado pela Portaria nº 1010/2019, inscrito(a) no CPF sob o n.º 619.203.719-15, portador da carteira de identidade n.º 4.425.004-7

CONTRATADO: A Refrigeração Asteca Ltda. – ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.942.269/0001-51, com sede no(a) Rua Manoel Pereira, 1120, Leblon, Município de Paranaguá, Estado do Paraná, neste ato representado por Douglas Baldessar Barbosa/administrado de empresas, inscrito(a) no CPF sob o n.º 021.307.829-57, portador da carteira de identidade n.º 3.809.940 residente e domiciliado no(a) Rua São Cosme e Damião, 735, Casa 3D, Parque São João, Paranaguá- Paraná e-mail atendimento@astecarefrigeracao.com.br e telefone (41) 3424-1474.

1 OBJETO:

Contratação de empresa para execução de manutenção de ar condicionados conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

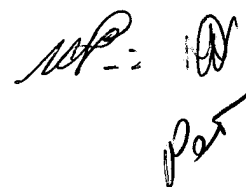
Lote 2	Descrição do Objeto	Exigências Complementares	Quantidade	Unidade De Medida	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Revisão de 15 aparelhos de ar condicionados de 18000 btus. Carga de gás em 08 aparelhos de ar condicionados 18000 btus. Instalação de 04n aparelhos de ar condicionados 18000 btus. Troca de 10 suportes de PVC 18000 btus.		1	UN	9.700,00	9.700,00

2 FUNDAMENTO:

Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 11/2020 objeto do processo administrativo n.º16.539.220-5, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº 10818, página 23, do dia 27 de novembro de 2020.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O(s) serviço(s) e material(is) deverão ser fornecidos (Entrega única ou parcelada, com o



apontamento das datas, ou conforme demanda), conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste Contrato.

4.2 O valor total do Contrato é de R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao Diretor: Moacir Dalla Palma, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização do presente Contrato caberá ao Professor Luís Fernando Roveda, conforme o item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3 As partes designarão prepostos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referente à execução deste Contrato, observadas as seguintes condições e formalidades mínimas:

a) os prepostos credenciados poderão realizar esclarecimentos, complementações e solucionar divergências, desde que não alterem este Contrato, em reuniões documentadas em atas e assinadas pelos credenciados;

b) todas as comunicações sobre a execução deste Contrato serão formalizadas por escrito e dirigidas ao preposto credenciado da outra parte, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência dos trabalhos, que serão, logo após, reduzidos a termo;

c) a gestão e a fiscalização serão exercidas pelo órgão ou entidade Contratante, que avaliará os bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

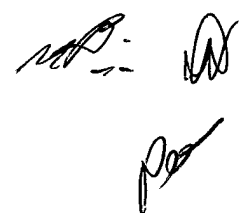
6 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os Serviços deverão ser realizados no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra este Contrato para todos os fins.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 4546.12364086.131 elemento de despesa 3390.3917, fonte 100.

8 VIGÊNCIA:



8.1 O Contrato terá vigência de 3 meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

9 PAGAMENTO:

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

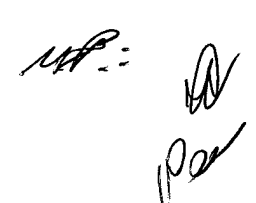


10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste Contrato

10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

10.2.1 Efetuar a entrega do serviço e/ou material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia



ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando cabível;

10.2.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

10.2.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do Contrato;

10.2.6 manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.2.8 o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o serviço e/ou material no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.3.4 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

10.3.5 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.3.6 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

E dispensável a garantia da presente contratação.

12 PENALIDADES:

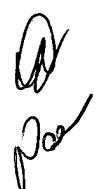
12.1 O Contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não manter sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do Contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos

praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;

h) cometer fraude fiscal.

12.11 Fora das hipóteses do item 12.12, compete ao órgão gerenciador do Contrato aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades previstas no item 12, mediante prévia autorização da autoridade competente.

12.11.1 Na hipótese do item 12.11, a autoridade máxima do órgão gerenciador do Contrato é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Sistema GMS.

12.12.1 Na hipótese do item 12.12, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.13 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea “a”.

12.14 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

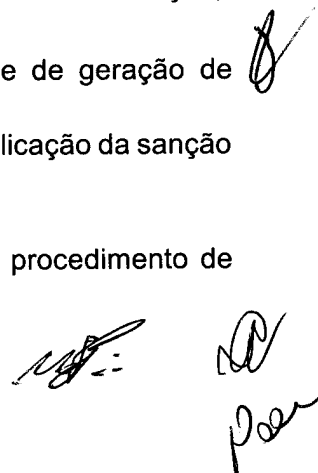
b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.15 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de



aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.16 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.17 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.18 Todas as penalidades descritas neste Contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.19 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do Contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste Contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao Contrato.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente Contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este Contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre Contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente Contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste Contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Paranavaí – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, 30 de Novembro de 2020.

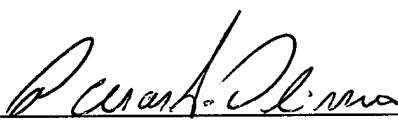


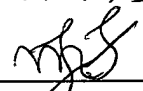
Prof. Dr. Moacir Dalla Palma
Diretor Geral do Campus de Paranaguá
Portaria nº 1010/2019 Reitoria/UNESPAR



Douglas Baldessar Barbosa
Refrigeração Asteca LTDA

Testemunhas

1 – Nome: 
649.975.709.82

2 – Nome: 
093.467.289-06

Lote 01, valor R\$ 38.199,99, empresa - Teczap Comércio e Distribuição Ltda – EPP, CNPJ: 08.619.872/0001-44
Lote 02 – Fracassado.
Lote 03, valor R\$ 39.500,11, empresa – Jovic Comercial e Serviços Ltda – EPP, CNPJ: 15.464.751/0001-36.
Lotes 04, valor R\$ 92.699,88, lote 11, valor R\$ 61.999,92, lote 12, valor R\$ 204.999,93 empresa – Vixbot Soluções Em Informática Ltda – EPP CNPJ: 21.997.155/0001-14.
Lotes 06, valor R\$ 1.440.000,00, lote 08, valor R\$ 896.998,20, lote 10, valor R\$ 1.018.999,36 – empresa Daten Tecnologia Ltda, CNPJ: 04.602.789/0001-01.

Paranavai, 30 de novembro de 2020.

Amarildo Barreto – Pregoeiro – Portaria 1235/2019

110963/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ

EXTRATO CONTRATUAL nº 016/2020, e 017/2020 referente ao pregão presencial 011/2020 - Protocolo 16.539.220-5

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAGUÁ. CONTRATADOS: LOTE 1 – Refrigeração Asteca Ltda, CNPJ: 82.942.269/0001-51, VALOR: R\$ 10.389,00 (dez mil trezentos e oitenta e nove reais). LOTE 2 – Refrigeração Asteca Ltda, CNPJ: 82.942.269/0001-51, VALOR: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção de Calhas e Ar Condicionado. VIGÊNCIA: O presente Contrato tem a vigência de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de novembro de 2020.

Moacir Dalla Palma - Diretor.

111161/2020

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAGUÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 019/2020
PROTOCOLO Nº 16.935.637-8

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Reforma nas dependências da Unespar – Campus de Paranaguá. Empresa Vencedora: Via Nova – Administradora de Serviço, CNPJ: 07473724/0001-00 com o valor de R\$ 398.366,78 (trezentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos),

Paranaguá, 01 de dezembro de 2020.

Paulo Cesar Almeida de Oliveira – CPL do Campus de Paranaguá

111163/2020

UNICENTRO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Objeto: Registro de preço para a contratação de solução integrada de segurança de rede.

Empresa vencedora: TM SUL LTDA - ME.

Valor total: R\$ 525.000,00.

Homologado por: S. Magª Prof. Dr. Fábio Hernandes.

Protocolo nº: 05895/2020 de 17/08/2020.

DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAIS
Guarapuava – PR

110799/2020

UNIOESTE

UNIOESTE CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - Atas SRP Pregão Presencial nº 008/2020. Ata nº 013/2020 CONTRATADA: GRASEL & CIA LTDA. - CNPJ: 77.693.323/0002-13; VALOR: R\$ 534.139,50; Ata nº 014/2020 – JVL TINTAS E REVESTIMENTOS EIRELI - CNPJ: 10.528.384/0001-73, VALOR: R\$ 27.570,50, Ata nº 015/2020 – ROMAL MADEIRAS E CONSTRUÇÕES LTDA, VALOR: R\$ 9.680,00. ASSINATURAS: 01/12/2020. OBJETO: Registro de Preços de material de consumo e serviços para atender o Núcleo de Fomento de setores da UNIOESTE – Campus de Mal.C.R. MCR, 01/12/2020. Davi Félix Schreiner - Diretor

UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL- Pregão HOMOLOGAR – Expirando o prazo recursal, do processo licitatório - Objeto: Registro de preço de Proteção Individual para atender as Clínicas Campus de Cascavel. Anibal Mantovani Diniz Dezembro de 2020.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
781572020

Documento emitido em 02/12/2020 09:27:17.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10821 | 02/12/2020 | PÁG. 20

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

111090/2020

UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon. CONCORRÊNCIA Nº 002/2020 – RESULTADO da Fase de Julgamento de Propostas e Habilitação. Objeto: “Construção do Centro de Convivência, da Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon”. Protocolou envelopes a empresa: CONSTRUFENA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ Nº 31.188.027/0001-83; que restou classificada, habilitada e vencedora, conforme estabelecido em edital e nos termos das atas de julgamento do certame. M.C.Rondon, 26 de novembro de 2020. Cleide M. M. Scherer – Presidente da CPL.

UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon – ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência nº 002/2020 – “Construção do Centro de Convivência, da Unioeste – Campus de Marechal Cândido Rondon”, em favor da empresa CONSTRUFENA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 31.188.027/0001-83, com o valor total de R\$ 256.855,38 (Duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 199.647,08 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e oito centavos) referente à materiais e R\$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos), referente à mão-de-obra. Autorizo que se proceda a despesa. Marechal Cândido Rondon, 27 de novembro de 2020. Davi Félix Schreiner. Diretor Geral de Campus.

110968/2020

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/campus Toledo

Extrato Contrato nº 011/2020 – Processo 6145/2020 - Concorrência 01/20

OBJETO: Contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para execução de obra de engenharia, visando a construção de infraestrutura de interligação dos blocos da Unioeste, campus de Toledo, Pr.

CONTRATADA: BC CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.478.001/0001-62 - Valor contratado: R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 01/12/2020 à 01/12/2021.

Remi Schorn - Diretor Geral

Toledo, 01 de dezembro de 2020.

110954/2020

UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL- Pregão Presencial Nº 015/2020- HOMOLOGAR – Expirando o prazo recursal, torna-se publica a homologação do processo licitatório - Objeto: Registro de preço para aquisição de Material Elétrico para atender a Seção de Manutenção da Unioeste Campus de Cascavel. Anibal Mantovani Diniz - Diretor Geral. Cascavel 01 de Dezembro de 2020.

111085/2020

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – UNIOESTE CAMPUS DE CASCAVEL. Pregão Eletrônico nº 017/2020. Objeto: Registro de preço para aquisição de Material Hidráulico; Aonde se lê pregão eletrônico 017/2020; leia-se pregão eletrônico 029/2020. Marcos Aquila Insauralde Rocha (pregoeiro).

111308/2020

Empresas Públicas

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 1037/2020
Protocolo nº 16.635.365-3

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico nas atividades de gestão de saúde ocupacional, bem como execução do programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO e realização de exames ocupacionais da Portos do Paraná.

Empresa Vencedora: AMPLUS SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI

Valor: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Resultado: Homologado em 30/11/2020

Paranaguá, 01 de dezembro de 2020

Equipe de Pregão – Portaria 140/2020 APPA/EP

111354/2020

PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 1088/2020
Protocolo nº 16.695.485-1 (SRP)

Empresa de Tecnologia em Informação
tínuos de suporte técnico, manutenções
em todo o parque fora da garantia do
s, notebooks, monitores, digitalizadores
dos Portos do Paraná, com fornecimento
de peças e mão de obra por demanda.